



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 083

Lapa, 26 de Fevereiro de 2010

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 14/2010, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

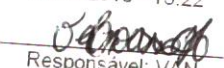

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 138 / 2010

04/03/2010 - 15:22


Responsável: VAN



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº14/2010

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

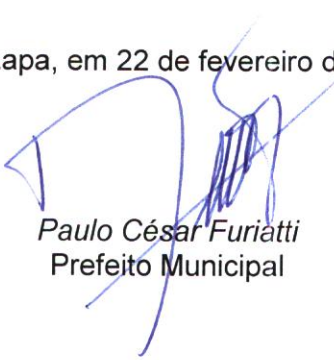
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao cumprimento do Convênio nº6000.0055447.09.04, firmado com a Petrobrás e dentro da seguinte dotação:

1000 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
1006 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
082430034.6.099 – Convênio com a Petrobrás	
3350430000-1000 – Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00
4490520000-1000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 33.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação da conta 16075-x do Banco do Brasil – Convênio Petrobrás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de fevereiro de 2009.


Paulo César Furiatti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2010

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Casa de Leis, o presente projeto de Lei, que visa solicitar autorização para a abertura de crédito adicional especial.

A presente abertura de crédito se destina a cumprir os objetivos do convênio firmado com a Petrobrás sob nº6000.0055447.09.04, que tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente, por meio de aporte financeiro ao Fundo para a Infância e Adolescência da Cidade da Lapa, sendo que o executor do convênio caberá à Associação das Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa.

O recurso para cobertura do crédito, será o excesso de arrecadação da conta específica para este fim, conforme extrato anexo.

Anexamos também, cópia do convênio para melhor elucidar o assunto.

Na certeza de que o presente projeto de Lei receberá a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, antecipo os agradecimentos.

Atenciosamente



Paulo César Furiatti
Prefeito Municipal



Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP35221450450469006
22/02/2010 14:59:27

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0
Conta: 16075-X P F M D C A C PETROBRAS
Período solicitado: Mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2009		Saldo Anterior			26,51 C
Extrato sem lançamentos no período.					
APLIC.COM RESGATE AUTOM.					33.205,69 C
SALDO DISPONIVEL					33.232,20 C
JUROS					0,00
IOF					0,00
SALDO CONTA INVESTIMENTO					0,00 C
Saldos de fundos de investimento					
BB CP Admin Supremo					33.205,69

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS FEV/10: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

BB CONSORCIO - A TRANQUILIDADE DA COMPRA
PLANEJADA COM LIBERDADE DE ESCOLHA. FAÇA O SEU.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J0809447 ANTONIO FERNANDO FERRARI

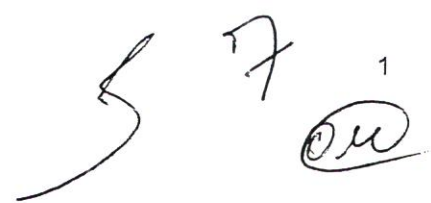
CONVÊNIO Nº 6000.0055447.09.4

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), O MUNICÍPIO DE LAPA E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 260 DA LEI 8.069/90, POR MEIO DE DOAÇÃO SUBSIDIADA, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA 'SÃO VICENTE DE PAULO'" SELECIONADO PELO CONSELHO, A SER DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CONDIZENTES COM O PROGRAMA DESENVOLVIMENTO & CIDADANIA PETROBRAS E OS DITAMES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, QUE DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FUNDO), NA FORMA ABAIXO:

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65, 23º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-912, neste ato representado por **José Aparecido Barbosa, Gerente Setorial Regional de Comunicação Institucional São Paulo-Sul**, doravante denominada **PETROBRAS**; o Município de Lapa, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na **Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro - Lapa / PR - CEP 83750-000**, neste ato representado por **Paulo Cesar Fiates Furiati, Prefeito do Município de Lapa**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa criado pela Lei Municipal nº 1.306 de 23/11/1995, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede à **Av. Aloísio Leoni, 154 - Centro - Lapa / PR - CEP 83750-000**, neste ato representado por **Otto Muller, Presidente do Conselho**, doravante denominado **CONSELHO**.

CONSIDERANDO:

- O escopo do programa "**Desenvolvimento & Cidadania Petrobras**" através do Projeto Fundo para a Infância e Adolescência, como instrumento estratégico de gestão da **PETROBRAS** no exercício de sua responsabilidade social em ações de apoio a políticas públicas voltadas a proteção integral à criança e ao adolescente, na garantia dos seus direitos fundamentais que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Os incentivos fiscais, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na legislação pertinente, para repasses aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber, no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no art. 6º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, no art. 1º do Decreto nº 794, de 5 de abril de 1993, no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 1.196, de 14 de julho de 1994, no art. 591 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda), e no art. 11, parágrafo primeiro, da Instrução Normativa nº 267, de 23 de dezembro de 2002, da Receita Federal e o previsto no Decreto nº 2.745/98, de 24 de agosto de 1998;



CONVÊNIO Nº 6000.0055447.09.4

- As atribuições do **CONSELHO**, em conjunto com o **MUNICÍPIO de Lapa**, na gestão e administração do Fundo para a Infância e Adolescência, respectivamente, previstas na Lei Municipal nº 1.306 de 23/11/1995 e na forma de seu Regimento Interno;
- As diretrizes que norteiam o programa **Desenvolvimento & Cidadania Petrobras**, como um instrumento estratégico de implementação da doutrina de proteção integral preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- A necessidade de fortalecer os Conselhos e contribuir para a realização de projetos e ações estratégicas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, em convivência com suas famílias e comunidades;
- Que o **CONSELHO** assume que a instituição indicada para a execução do projeto está devidamente inscrita e regular perante o Conselho, e que o respectivo PROJETO foi devidamente selecionado e aprovado pelo **CONSELHO**, segundo seus critérios de prioridade;

Têm justo e acordado dispor que **PETROBRAS**, o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO**, denominados cada qual conforme especificado acima, ou conjuntamente de **PARTÍCIPIES**, firmam o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O presente CONVÊNIO tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente por meio de aporte financeiro ao Fundo para a Infância e Adolescência (**FUNDO**) da cidade de **Lapa / PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

- 2.1 – A execução do objeto deste Convênio dar-se-á conforme estabelecido no **PLANO de TRABALHO** (Anexo I), cuja execução caberá à **Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo** que faz parte integrante do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 – São encargos da PETROBRAS:

- 3.1.1 – Efetuar o repasse ao **FUNDO** consoante previsto na Cláusula Quarta, de acordo com os dados bancários informados pelo **CONSELHO**.

- 3.1.2 – Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, como órgão de controle social e guardião dos direitos e garantias assegurados às crianças e aos adolescentes, a celebração do convênio, enviando cópia deste instrumento assinado pelos **PARTÍCIPIES**, via correio, com aviso de recebimento.

3.2 – São encargos do MUNICÍPIO E DO CONSELHO:





PETROBRAS



CONVÊNIO Nº 6000.0055447.09.4

3.2.1 – Repassar os recursos aportados neste **CONVÊNIO**, para a **INSTITUIÇÃO** responsável pela execução do PROJETO, em tempo hábil para cumprimento do cronograma de atividades aprovado pelo **CONSELHO**, na vigência deste instrumento.

3.2.2 – Assegurar que, ao término do convênio, os bens móveis adquiridos em razão da implementação do projeto sejam revertidos, em caráter definitivo, à **INSTITUIÇÃO** executora, devendo tais bens, obrigatoriamente, continuar sendo empregados na consecução das atividades fins da referida **INSTITUIÇÃO**.

3.2.3 – Acompanhar o plano de aplicação e examinar a prestação de contas, de acordo com o artigo 96 da Lei n.º 8.069/90 do recurso repassado para a execução do PROJETO beneficiado com o repasse objeto deste **CONVÊNIO**, observando o disposto no artigo 260, § 4º da Lei n.º 8.069/90.

3.2.3.1 – Em se tratando de projeto a ser executado pelo Poder Público Municipal dever-se-á observar, ainda, as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02;

3.2.3.2 – Em se tratando de projeto a ser executado por entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dever-se-á observar, ainda, as disposições previstas na Lei n.º 9.760/99;

3.2.3.3 – Em se tratando de projeto a ser executado por entidade qualificada como Organização Social – OS, dever-se-á observar, ainda, as disposições previstas na Lei n.º 9.637/98.

3.2.4 – Fornecer à **PETROBRAS**, por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do convênio, as justificativas necessárias para a celebração de termo de aditamento.

3.2.5 – Monitorar a **INSTITUIÇÃO** responsável pela execução do PROJETO, no fiel cumprimento do objeto, da metodologia e metas estabelecidas, devendo receber e aprovar, da **INSTITUIÇÃO**, o relatório de atividades e a prestação de contas, **a cada 4 (quatro) meses** a contar da data de assinatura do presente convênio.

3.2.6 – Enviar à **PETROBRAS** a cópia do relatório de atividades de execução do PROJETO, assim como cópia da ata de aprovação das contas pelo **CONSELHO**, **a cada 4 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura do presente convênio, independentemente do estágio do PROJETO.

3.2.7 – Informar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** local eventuais irregularidades na aplicação dos recursos repassados por este **CONVÊNIO**.

3.2.8 – Obedecer, durante a execução deste convênio, às disposições contidas na Lei 9.504/97 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO APORTE FINANCEIRO E REPASSE

4.1 – A **PETROBRAS** efetuará o aporte financeiro até **30 de dezembro de 2009**, no montante de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para consecução do objeto deste **CONVÊNIO**.

4.1.1 – Do aporte previsto acima:

3
Dec

CONVÊNIO Nº 6000.0055447.09.4

a) O valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** será destinado ao **CONSELHO**, para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município, nos termos do § 2º do artigo 260 da Lei n.º 8.069/90;

b) O valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** será destinado à **Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo**, responsável pela execução do Projeto "Centro de Convivência 'São Vicente de Paulo'", selecionado e indicado pelo **CONSELHO**.

4.2 – O aporte financeiro far-se-á por meio de depósito em conta corrente do **FUNDO**, de acordo com os dados bancários informados pelo **CONSELHO**, consoante previsto na Cláusula Terceira, item 3.1.1.

4.3 – O aporte financeiro será realizado na conta corrente a seguir discriminada:

Banco: **Banco do Brasil**

Código do Banco: **001**

Nome da Agência / Número: **Lapa / 0630-0**

Conta Corrente nº **13575-5**

Endereço da Agência Bancária: **Rua Barão do Rio Branco, 1548 – Lapa / PR**

4.4 – O **Município/CONSELHO** entregará à **PETROBRAS**, em papel timbrado, **RECIBO** no valor do aporte financeiro, para compor o processo do depósito na conta bancária do **FUNDO**, conforme modelo fornecido pela **PETROBRAS**.

4.5 – As receitas auferidas com aplicações financeiras deverão ser utilizadas, exclusivamente, no objeto deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 – O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, observado o item 3.2.4 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

6.1 – O **MUNICÍPIO**, o **CONSELHO** e a **INSTITUIÇÃO** executora do PROJETO podem, por liberalidade, divulgar a parceria com a **PETROBRAS**.

6.1.2 - Havendo a divulgação da parceria com a **PETROBRAS**, toda e qualquer peça de divulgação deverá ser **previamente aprovada, por escrito**, pela **PETROBRAS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASPECTOS GERAIS

7.1 – Os **PARTÍCIPIES** não responderão por quaisquer prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.





PETROBRAS



CONVÊNIO Nº 6000.0055447.09.4

7.2 – As comunicações entre os **signatários** e a instituição executora deverão ser feitas através dos seus responsáveis técnicos e nos seguintes endereços:

7.2.1. – **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**

- Representante: José Aparecido Barbosa
- Cargo: Gerente Setorial Regional de Comunicação Institucional São Paulo-Sul
- Endereço: Av. Paulista, 901, 11º andar – Cerqueira César – São Paulo / SP – CEP 01311-100
- Telefone: (11) 3523-6561

7.2.2 – **Município de Lapa – MUNICÍPIO**

- Representante: Paulo Cesar Fiates Furiati
- Cargo: Prefeito
- Endereço: Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro – Lapa / PR – CEP 83750-000
- Telefone: (41) 3547-8059

7.2.3 – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapa – CONSELHO**

- Representante: Otto Muller
- Cargo: Presidente
- Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 - Centro – Lapa / PR – CEP 83750-000
- Telefone: (41) 3911-1075

7.2.4 – **Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo – INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

- Representante: Abigail de Lima Bassani
- Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1229 – Lapa / PR – CEP 83750-000
- Telefone: (41) 3622-1246

7.3 – As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

8.1 – O presente **CONVÊNIO** encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento dos **PARTÍCIPIES**.

8.2 – Qualquer dos **PARTÍCIPIES** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente **CONVÊNIO**, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

8.3 – As informações errôneas dos dados cadastrais que impeçam a efetivação do aporte financeiro encerram, de pleno direito, o presente **CONVÊNIO**.

8.4 – Em caso de extinção ou encerramento do **CONVÊNIO** por qualquer das causas previstas nos itens acima, o **MUNICÍPIO** deverá restituir à **PETROBRAS** o saldo do valor aportado não empregado e/ou o valor indevidamente utilizado e, ainda, as eventuais receitas financeiras auferidas, referidas no item 4.5.

5



PETROBRAS



CONVÊNIO N° 6000.0055447.09.4

8.4.1 – Nos casos de encerramento do Convênio por decurso de prazo, havendo saldo do valor aportado, a **PETROBRAS** avaliará a possibilidade de celebração de novo Convênio, a fim de permitir a destinação do saldo remanescente para aplicação na continuidade do objeto do Convênio encerrado, ou em novo projeto previamente indicado e aprovado pelo Conselho.

8.5 – A **PETROBRAS**, ocorrendo a devolução de valor aportado, tomará as medidas necessárias visando à regularização, junto à Secretaria da Receita Federal, do benefício fiscal auferido em razão dos aportes efetuados.

CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS

9.1 – Fazem parte integrante do presente **CONVÊNIO** os seguintes documentos:

Anexo I – PLANO DE TRABALHO

9.2 – Havendo divergências entre as estipulações previstas nos Anexos e as contidas neste instrumento, prevalecerão às estipuladas neste **CONVÊNIO**.

37
6
Ore



PETROBRAS



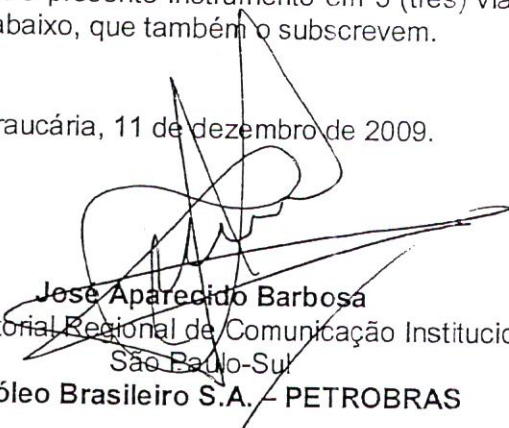
CONVÊNIO Nº 6000.0055447.09.4

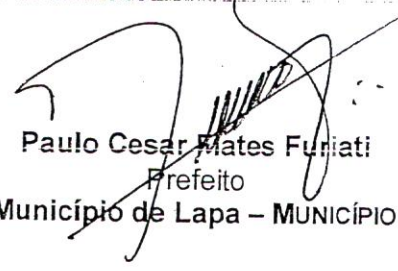
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 – Os **PARTÍCIPIES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente **CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, os **PARTÍCIPIES** firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

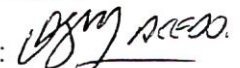
Araucária, 11 de dezembro de 2009.

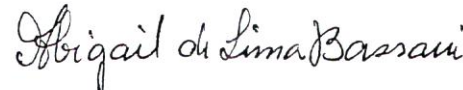

José Aparecido Barbosa
Gerente Setorial Regional de Comunicação Institucional
São Paulo-Sul
Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS


Paulo Cesar Mates Furiani
Prefeito
Município de Lapa – MUNICÍPIO


Otto Muller
Presidente
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Lapa – CONSELHO**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
Nome: **ODILON MORENO**
CPF: **193.721.169-04**
Instituição: **REDAZ**

Assinatura: 
Nome: **Abigail de Lima Bassani**
CPF: **859938915-04**
Instituição: **Lapa Associação das Mães de Lapa e do Adolescente de Lapa**



PETROBRAS



CONVÊNIO Nº 6000.0055447.09.4

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

- Proposta do projeto indicado e aprovado pelo CONSELHO.

8
One





PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

ANEXO I

PETROBRAS

FIA 2009

PROJETO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

1. APRESENTAÇÃO

A Lapa nasceu sobre a égide dos tropeiros, conta com 240 anos de trabalho, heroísmo, luta e história, tem uma das páginas mais importantes da consolidação da República, pelo evento chamado "Cerco da Lapa", onde resistiu por 26 dias até que as tropas de Marechal Floriano Peixoto se fortalecessem evitando a derrubada do governo, impedindo a entrada de Gumerindo Saraiva em São Paulo, como era sua intenção.

Ao longo desses 240 anos o povo da Lapa vem demonstrando luta e garra para vencer todos os obstáculos que se apresentam, como também tem dado nomes ilustres à política, à cultura, à educação e tantas outras áreas. Cresce demograficamente, porém não acompanha economicamente. O município tem na agricultura o ponto forte do seu desenvolvimento, já que conta com uma área de cerca de 2.125 km² de extensão, sendo o quarto maior município do Paraná. Sua população é composta de aproximadamente 42.000 habitantes distribuídos metade na zona urbana e metade na zona rural.

A conjuntura social, econômica, política e cultural, não correspondem as demandas sociais.

De acordo com dados da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, o município possui 7.231 adolescentes e crianças na faixa etária de 0 a 17 anos que se encontram inseridos em famílias com renda *per capita* inferior a meio salário mínimo, o que representa 17,28% do total da população são de adolescentes e crianças, bem como um número elevado de atendimento do Conselho Tutelar



PETROLÉO BRASILEIROS S.A.
ELIPETROBRAS

para com adolescentes e crianças com problemas de uso de substâncias psicoativas, prática de atos infracionais e em situação de rua, como também problemas de evasão escolar.

O índice de desenvolvimento humano do município é de 0,754 e o grau de desemprego também é elevado. O município apresenta indicadores sociais que proporcionam aos gestores técnicos municipais de Política de Assistência Social a preocupação no que se refere ao efetivo funcionamento da Legislação em vigor como o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica de Assistência Social – PNAS 2004 no que tange à proteção integral, desenvolvimento físico, condições de liberdade e dignidade de sua população de crianças e adolescentes, bem como emancipação social e política.

O projeto atenderá crianças e adolescentes em situação de risco e à margem da sociedade, localizados nos bairros, como também que apresentam necessidades especiais de aprendizagem, aos quais serão proporcionadas atividades esportivas, educacionais, sociais e culturais, sendo objetivo principal o bem estar biopsicossocial da criança, do adolescente e da família.

Com a finalidade de proporcionar contra turno escolar, de caráter complementar, propicia-se a construção e desenvolvimento das oficinas nas áreas educacional, esportiva e social. Através de parcerias com o compromisso da efetivação de projetos e programas de universalização à proteção social, principalmente em políticas públicas, atendendo os direitos de cidadania e promovendo o desenvolvimento social, o projeto envolverá atividades com vistas à melhoria de qualidade de vida, resgate da dignidade e cidadania, proporcionando a integração, inserção na sociedade, em parceria com a Prefeitura Municipal e com a Associação das Damas de Caridade e voluntárias da comunidade, proporcionando um espaço que assegure e possibilite o desenvolvimento global das crianças e adolescentes, oportunizando a formação do cidadão.



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

2. JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO:

Com a finalidade de proporcionar contra - turno escolar, de caráter complementar, com intuito de colaborar para inclusão social, bem estar biopsicossocial de crianças e adolescentes, principalmente em situação de vulnerabilidade social, valorizando a pessoa humana, fortalecendo a sociedade, a cooperação, disciplina, conhecimento, oficinas lúdicas entre outras atividades educativas, esportivas, culturais, sociais e de lazer.

Situada em localização privilegiada, no centro da cidade, o Lar e Educandário São Vicente de Paulo, uma instituição centenária, recebe crianças e adolescentes que advêm de famílias de baixa renda, porém preocupadas em encontrar local seguro, de princípios e valores e que assegurem a permanência da criança e do adolescente, na Entidade, para complementar a ação educativa do lar.

Atualmente, apesar do município de Lapa, ser bastante diversificado em sua base econômica, grande parte de suas atividades produtivas estão voltadas para a agricultura, para o mercado formal de trabalho, pequenas empresas e indústrias, na prestação de serviços e mais recentemente o Turismo, haja vista que a cidade da Lapa pela sua história preserva as características dos casarios antigos, museus, o teatro São João entre outros atrativos como o turismo rural, vem atraindo turistas de outras cidades de outros estados e de outros países. A mão de obra feminina tem grande relevância, e é empregada no comércio, na indústria de abate de aves, na atividade informal da agricultura, principalmente no plantio e na colheita de várias culturas, o que faz com que as mães participem desse mercado de trabalho, necessitando de um local apropriado de proteção e amparo a seus filhos, no contra-turno escolar.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município é de 0,754 e o grau de desemprego também é elevado.

O município da Lapa apresenta indicadores sociais que proporcionam aos gestores e técnicos municipais a preocupação no que se refere ao efetivo funcionamento da Legislação em vigor como o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS no que tange à proteção integral, desenvolvimento físico, condições de liberdade e dignidade de sua população de crianças e adolescentes. De acordo com dados oficiais, o município possui cerca de 7.230 adolescentes na faixa etária de até 17 anos, que se



PETROBRAS
PETROBRAS

encontram inseridos em famílias com renda per capita inferior a meio salário mínimo, o que representa 17,28% do total da população de adolescentes, conseqüentemente há um número elevado de atendimento do Conselho Tutelar, para com adolescentes com problemas de uso de droga, práticas de atos infracionais e em situação de rua como também evasão escolar.

Diante desta realidade, muitos pais necessitam de um local devidamente adequado e seguro para deixar seus filhos haja vista que muitos trabalham fora, quer como bóia-fria, domésticas, auxiliares de produção no abate de aves, já que o município conta com uma empresa desse ramo que emprega pessoas com pouca qualificação, sendo que essas crianças e adolescentes, em contra-turno escolar, encontrarão um local onde além de participarem do reforço escolar, têm opção de oficinas de arte, cultura e esporte também receberão alimentação adequada, desde o café da manhã até o almoço, seguindo direto para a escola. Serão 80 crianças e adolescentes que terão assegurados os seus direitos humanos, sociais, educativos, de lazer, de saúde, enquanto permanecem no Centro de Convivência São Vicente de Paulo.

Para que de fato este trabalho se efetive, necessitamos que a Petrobras aprove este projeto dentro do Programa Desenvolvimento e Cidadania, com repasse de recursos ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

O Lar e Educandário São Vicente de Paulo, está situado na Rua Barão do Rio Branco, 1229, foi fundado em 19 de Julho de 1906, pela Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, com a finalidade de AMPARAR, ACOLHER E PROMOVER crianças, adolescentes e idosos desvalidos, vítimas do cruel Cerco da Lapa (1896), que deixou desamparadas inúmeras famílias, naquela época.

Hoje, o Lar e Educandário, é uma instituição voltada à formação integral da criança e do adolescente. Seu atendimento diferenciado oferece serviços a crianças de 4 meses a 5 anos, na Educação Infantil e de contra-turno social



PETROBRAS
PETROLEO BRASILEIRO S.A.

às crianças e adolescentes de 6 a 18 anos, mantendo também diversas oficinas como: informática, jazz, kung -fu, violão, dança, coral, xadrez, bordado, artesanatos com materiais reciclados, teatro e fanfarrã. Atende hoje 120 crianças na Educação Infantil (creche e pré escola), 80 crianças e adolescentes no Centro de Convivência (contra-turno escolar) e 20 idosas que residem no Lar e recebem todo o atendimento necessário para manter a qualidade de vida dessas mulheres, sendo que a grande maioria não tem família e apresentam necessidades especiais de atendimento.

Está instituição esta devidamente registrada nos seguintes órgãos:

- CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Processo 60.436/1966;
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Nº 008 DE 13/08/1997;
- CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS – Processo nº: 210.715/70;
- DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 166/02/1948;

Conta ainda com o apoio da Prefeitura Municipal, 15º GAC-AP, Irmãs de São José, Associadas da Associação Das Damas de Caridade e vários voluntários da comunidade, que dignificam e ajudam a manter e dar continuidade a esta grandiosa obra de serviço social.

4. PARTICIPANTES DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

IDADE	6 - 9	10 - 14	15 - 18
Nº DE ATENDIMENTOS	25	51	04



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

Temas Transversais

PÚBLICO	ATENDIDOS DIRETAMENTE
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
AFRODECENDENTES	
COMUNIDADES TRADICIONAIS (COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILÔMBOLAS)	
GÊNERO (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)	80

Critério para seleção da população atendida

As vagas serão oferecidas priorizando crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, independente de etnia, raça, religião e outros.

5. OBJETIVO GERAL

Desenvolver atividades educativas, esportivas, culturais, sociais e de lazer, através de ações que promovam condignamente o direito à vida e ao bem estar biopsicossocial de crianças e adolescentes, interagindo com suas famílias.



PETROBRAS
 PETROBRAS
 PETROBRAS

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

Objetivos Específicos	Atividades Ações	Resultados Esperados		Período
		Quantitativos	Qualitativos	
Objetivo Específico 1	Garantir aos alunos uma permanência de qualidade	Alimentação adequada. Oficinas: Informática, jazz, kung-fu, violão, dança, coral, xadrez, bordado, artesanatos com materiais reciclados, teatro e fanfarra.	Cada oficina funciona duas vezes por semana com carga de duas horas semanais, e o resultado desse trabalho será demonstrado à comunidade, conforme o seguinte cronograma. Apresentações artísticas para a comunidade – 02 (junho e novembro) Feira dos trabalhos de artesanato – 02 (junho e novembro) Apresentação da fanfarra em desfile Cívico – 01 (setembro)	10 meses (fevereiro a novembro)



PETROBRAS
PETROBRAS
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Objetivo Específico 2				
Trabalhar pedagogicamente com as dimensões do desenvolvimento humano.	Reforço escolar Incentivo a leitura Valores, boas maneiras e relações humanas.	O trabalho pedagógico é desenvolvido diariamente, com carga horária de 10 hs semanais, como reforço escolar com ênfase à expressão oral e escrita, sendo que estão previstas as atividades abaixo relacionadas, como resultado do trabalho desenvolvido: Feira de leitura – 01 (outubro). Contação de histórias – 02 (junho e outubro) Concurso de redação aniversário da Lapa – 01 (junho)	Contribuir para o processo de inclusão social e educacional, melhorando a expressão oral e escrita	10 meses (fevereiro a novembro)

Objetivo Especifico 3			
Incentivar e valorizar o habito de estudo, recreação, cultura, como atividades importantes à convivência social.	Atividades em grupos. Normas disciplinares. Confecção de material. Desenvolvimento de habilidades artísticas e esportivas. Descoberta de talentos.	Todas as atividades desenvolvidas nas diversas oficinas interrelacionadas convergem para a formação da cidadania e a convivência social, num trabalho diário de 5 dias por semana totalizando 20 horas de permanência da criança ou adolescente na instituição, culminando com a participação de todos nos eventos programados abaixo: Competições esportivas obedecendo ao calendário municipal - 02 (junho e outubro) Apresentação cultural e artística no Cine Teatro Imperial - 01 (setembro) Apresentação cultural no teatro São João, encerramento das atividades - 01 (novembro)	Promover, incentivar e valorizar o estudo e o trabalho, a descoberta de talentos e a convivência em família e em comunidade.
			10 meses (fevereiro a novembro)

Horário das Refeições:

7:45 às 8:15 hs Café da manhã
 9:45 às 10:00 hs Lanche
 11:30 às 12:00 hs Almoço

OBSERVAÇÃO: O CONTRA - TURNO ESCOLAR É OFERECIDO NO PERÍODO MATUTINO, HAJA VISTA QUE A
 CLIENTELA ATENDIDA FREQUENTA A ESCOLA REGULAR NO PERÍODO VESPERTINO.



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

7. METODOLOGIA

EDUCAÇÃO:

- Apoio pedagógico, ajudando os alunos com dificuldade de aprendizado a fazer os deveres escolares.
- Incentivo a leitura, através de oficinas de história onde a criança pode conhecer a forma de viver, pensar, agir e o universo de valores, costumes e comportamentos de outras culturas situadas em outros tempos e lugares que não o seu. Ter acesso à boa literatura e apreciar o momento de sentar e ouvir histórias, construindo um saber sobre a linguagem escrita.
- Organização de atividades recreativas como passeios, excursões, jogos e outros. É importante estarmos atentos a vida da comunidade e da cidade onde moramos, buscando oportunidades interessantes, para que as crianças ampliem seus conhecimentos.
- Apoio e participação em projetos de melhoria da comunidade desenvolvidos pelos educadores e educandos;
- Ajuda na manutenção das oficinas oferecidas;

CULTURA:

- Organização de oficinas de informática, jazz, kung-fu, violão, dança, coral, xadrez, bordado, artesanatos com materiais reciclados, teatro e fanfarra Constituição de bandas de músicas, corais, jograis entre outros;
- Promoção de cursos, palestras, ciclos de debate sobre temas culturais;
- Desenvolver de forma contínua apoio às oficinas de artesanatos ofertadas.

ESPORTE E LAZER:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

- Organização de oficinas e atividades recreativas em prol do lazer das crianças e adolescentes, proporcionando a criança o desenvolvimento do próprio corpo e experimentando as possibilidades que ele oferece.
- Promoção de jogos, torneios e campeonatos esportivos;

SAÚDE:

- Prestação de primeiros socorros em situações emergenciais;
- Programa de orientação nutricional a crianças e adolescentes, com auxílio da nutricionista municipal.
- Verificação das condições físicas dos educandos para a prática esportiva, através de exames médicos.

8. ESTRATÉGIAS PARA SUSTENTABILIDADE

- **Financeiros:** Além dos recursos da Petrobrás mantemos parcerias com a Prefeitura Municipal da Lapa, e com Associação Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo.
- **Técnicos:** a instituição possui regimento próprio que regulamenta estes aspectos;
- **Comunitários:** participação de voluntários da comunidade.
- **Articulação e Trabalho em Rede:** Com parceiros de órgão governamentais e não governamentais;

Interação com as Políticas Públicas: O compromisso com a efetivação de projetos e programas de universalização à proteção social, principalmente em políticas públicas que atendam os direitos de cidadania e promovam o desenvolvimento social, na perspectiva de prevenção e inclusão social, sendo a família elo mediador, com unidades de atenção a este segmento.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
-----------	--------------------------	----------------------

PETRÓLEO BRASILEIROS S.A.
PETROBRAS

Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa, educacional, cultural, social, como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo.	Nº. de horas trabalhadas. Nível de interesse demonstrado pelas crianças e adolescentes. Índice de frequência Desempenho dos participantes. Participação dos instrutores, professores e pais. Desempenho dos participantes nas avaliações	Entrevistas pessoais Lista de frequência Avaliação dos participantes Fichas de avaliação dos participantes Pedagoga - Coordenação Responsáveis pelas atividades.
Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas recreativas e culturais saudáveis orientadas ao processo de desenvolvimento da cidadania.	- Apresentação dos trabalhos desenvolvidos de diversas oficinas.	- Oficinas de informática, jazz, kung -fu, violão, dança, coral, xadrez, bordado, artesanatos com materiais reciclados, teatro e fanfarra.

10. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

As avaliações serão de caráter contínuo e sistemático, realizadas pelas coordenações do Educandário São Vicente de Paulo, através de monitoramento, observações, reuniões com os responsáveis. Com essas avaliações será feito um relatório para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos. Com reuniões mensais entre os educadores, e coordenação para avaliar o andamento das atividades propostas, os pontos positivos e negativos das oficinas, orientações de estudos entre outras.

Assessoramento e avaliação contínua no desenvolvimento do Plano de Ação, assim como revisão dos conhecimentos e dos instrumentos de avaliação.

PETROLEO BRASILEIRO S.A.
BR PETROBRAS

Objetivo Especifico 1	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação
Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa, educacional, cultural, social, como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo	- Número de crianças e adolescentes participantes - Número de famílias envolvidas - Números de escolas e professores envolvidos	Relatório Final de atividades Lista de Frequência Depoimento das crianças, das famílias, dos professores



PETROBRAS
PETROBRAS

11. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO:

Função no Projeto	Formação Profissional	Experiência Profissional	Natureza do Vínculo	Número de Horas Trabalhadas na Semana
Coordenador geral;	Ensino Superior;	Com crianças e adolescentes	Contratado	1 coordenador geral com 20 horas
Monitor;	Ensino Médio;	Com crianças e adolescentes	Contratado	1 monitor com 20 horas
Instrutores de oficinas;	Ensino médio, acadêmico e superior.	Com crianças e adolescentes	06 Contratados 03 Voluntários	instrutores com 6 horas cada
Auxiliar de serviços gerais;	Ensino fundamental	Na função	Prefeitura Municipal Funcionária da instituição	2 Auxiliares de serviços gerais com 20 horas cada
Cozinheiras	Ensino fundamental	Na função	Funcionárias da instituição	2 cozinheiras com 44 horas cada
Professor de reforço escolar	Magistério ou pedagogia	Com crianças e adolescentes	Prefeitura Municipal	20 horas
Professor de Educação de Física.	Ensino superior ou acadêmico de educação física	Com crianças e adolescentes	Estagiário	6 hs



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

12. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Através de matérias jornalísticas, faixas, banners e panfletos.

No caso de o uso da logomarca da Petrobras, fica desde já estabelecido que as logomarcas devem ser obtidas por download no portal www.petrobras.com.br.

13. VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais)

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

Assinatura da Responsável pela Instituição: *Abigail de Lima Bassani*

Abigail de Lima Bassani

RG: 3.557.599-5 CPF: 859.938.919-04
Presidente



CENTRO DE CONVIVENCIA SAO VICENTE DE PAULO.

Os encargos trabalhistas deverão constar como item de orçamento ou devem aparecer como contrapartida da instituição;
Os itens como: materiais, equipamentos, obras/repairs, devem ter seus valores discriminados anexados (memória de cálculo);
O orçamento deve estar totalmente alinhado aos recursos necessários para a implementação do projeto;

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Projeto deve ter até 10 meses

NATUREZA DA DESPESA	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	TOTAL
1. CUSTOS FIXOS											
1.1 Aluguel Imóvel											0,00
1.2 Conta de luz											0,00
1.3 Conta de Água											0,00
1.4 Conta de telefone											0,00
1.5 IPTU											0,00
SUB-TOTAL 1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. PESSOAL											
2.1 COORDENAÇÃO											
2.1.1 Coordenação Geral (02)											
2.1.2 Coordenação Pedagógica											
2.2 Equipe Pedagógica											
2.2.1 Educadores											0,00
2.2.2 Instrutores											
2.2.3 Monitores											
2.3 Equipe de Apoio/Infra-estrutura											
2.3.1 Auxiliar de Escritório											
2.3.2 Cozinheira											
2.3.3 Motorista											
2.4 Serviços de Terceiros											
2.4.1 Contador (a)											0,00
SUB-TOTAL 2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. MANUTENÇÃO											
3.1 Obras / Reparo											0,00
3.2 Assistência técnica											
3.3 Equipamentos de segurança											
SUB-TOTAL 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4. MATERIAL											
4.1 Material Escritório / Oficinas			R\$ 1.000,00								R\$ 1.000,00
4.2 Material Higiene/Limpeza											0,00
4.3 Material p/ beneficiários			R\$ 2.500,00								2.500,00
4.4 Uniformes											0,00
4.5 Equipamentos EPI			R\$ 2.400,00								R\$ 2.400,00
4.5 Equipamentos / Bens			R\$ 5.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00	R\$ 12.700,00
SUB-TOTAL 4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00	R\$ 12.700,00

26



5. TRANSPORTE												
5.1 Gasolina												0,00
5.2 Estacionamento/Pedágio												
5.3 Ônibus, Taxi, outros												
SUB-TOTAL 5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6. ALIMENTAÇÃO												
6.1 Alimentação fora de instituição												
6.2 Alimentação dentro da instituição						R\$ 4.100,00					R\$ 6.600,00	17.300,00
SUB-TOTAL 6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.600,00	R\$ 17.300,00
7. EVENTOS / PUBLICIDADE												
7.1 Eventos												0,00
7.2 Divulgação (folios, impressos)												
SUB-TOTAL 7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8. OUTROS GASTOS												
8.1 - Bolsa Auxílio												
8.2 - CPMF												
8.3 - Encargos Sociais (ISS, INSS, IR)												
8.4 - Consultorias												
SUB-TOTAL 8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (+2+3+...+8)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
MUNICÍPIO / UF: LAPA - PR												
NOME DO PROJETO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO												
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO												
<i>Abigail de Lima Bassani</i> ABIGAIL DE LIMA BASSANI PRESIDENTE CPF: 859818919-04												



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES – FIA 2009 (período máximo: 10 meses)

MUNICÍPIO/UF: LAPA-PR

NOME DO PROJETO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO

ATIVIDADES PLANEJADAS.

Objetivos específicos	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1. Desenvolver ações educativas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas voltadas para 80 crianças e adolescentes com vulnerabilidade social, em contra-turno escolar, no período matutino com 20 horas semanais.	1.1 Seleção das crianças e adolescentes	X									
	1.2 Contratação de coordenador instrutores e monitor.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.3 Composição do quadro de professores	X	X	X							
	1.4 Atividades em oficinas nas áreas de informática, lazer, esporte, educação, cultura, artes, no período matutino.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Apresentar o resultado do trabalho desenvolvido, aos pais e a comunidade como incentivo a melhorar o desempenho.	2.1 Apresentações artísticas e feiras dos trabalhos realizados e gincana.					X					
	2.2 Feira da leitura									X	

263

	2.3 Concurso de redação					X								
	2.4 Contação de histórias				X						X			
	2.5 Competições esportivas				X						X			
	2.6 Apresentações culturais de encerramento												X	

32

ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/2010

Autor: Executivo Municipal

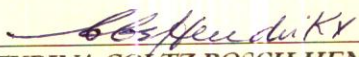
Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 09/03/2010.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 04/03/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 04/03/2010.
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKY
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

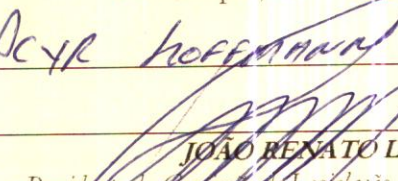
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 09/03/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN

Em 09/03/2010


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 09/03/2010


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 14/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/03/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 09/03/2010.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 04/03/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 04/03/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKY
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

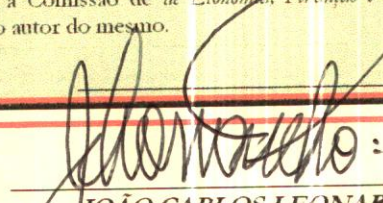
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

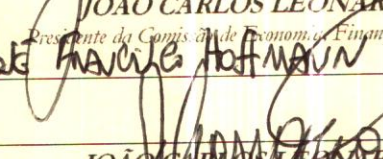
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 08/03/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

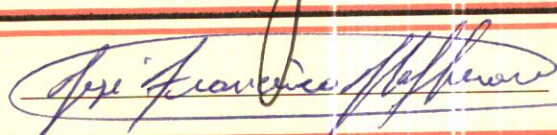
Em 10/03/2010


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 10/03/2010


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 14/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 14/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para cumprir os objetivos do convênio firmado com a petrobras sob nº 6000.0055447.09.04, que tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente, por meio de aporte financeiro ao fundo para a infância e adolescência da cidade de Lapa, sendo que o executor do convênio caberá à Associação das



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo e o Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo
167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial
sem a prévia autorização legislativa e sem a
indicação dos recursos correspondentes”.*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e
especiais depende da existência de recursos
disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida
de exposição justificativa..*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste
artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço
patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de
arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total
de dotações orçamentárias ou de créditos
adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito
autorizadas, em forma que juridicamente possibilite
ao poder executivo realizá-las”.*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 16075-x do Banco do Brasil convenio Petrobras.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 16 de março de 2010.



ACYR HOFFMANN
Relator



JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Membro



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 14/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 14/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para cumprir os objetivos do convênio firmado com a petrobras sob nº 6000.0055447.09.04, que tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente, por meio de aporte financeiro ao fundo para a infância e adolescência da cidade de Lapa, sendo que o executor do convênio caberá à Associação das



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo e o Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Lapa.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo
167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial
sem a prévia autorização legislativa e sem a
indicação dos recursos correspondentes”.*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e
especiais depende da existência de recursos
disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida
de exposição justificativa..*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste
artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço
patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de
arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total
de dotações orçamentárias ou de créditos
adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito
autorizadas, em forma que juridicamente possibilite
ao poder executivo realizá-las”.*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

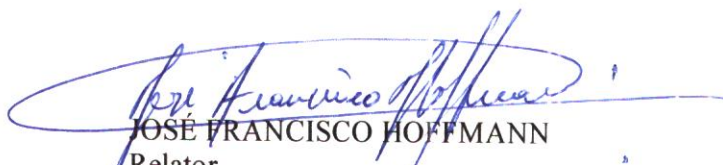
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 16075-x do Banco do Brasil convenio Petrobras.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas economicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

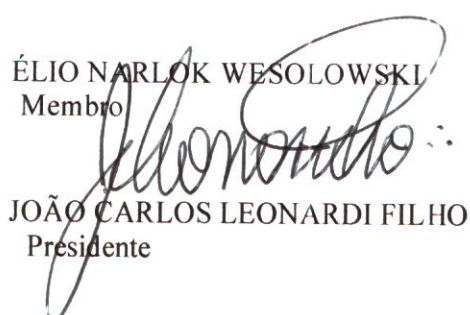
É o parecer.

2010.

Poder Legislativo Municipal em 16 de março de


JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Relator

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA

Anteprojeto de Lei nº 14/2010.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei numero 14/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pela justificativa apresentada, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para cumprir os objetivos do convênio firmado com a petrobras sob nº 6000.0055447.09.04, que tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente, por meio de aporte financeiro ao fundo para a infância e adolescência da cidade de Lapa.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

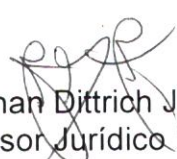
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 16075-x do Banco do Brasil convenio Petrobras.

Isto posto, tem-se que o Projeto ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 23 de março de 2010.


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

PROJETO DE LEI Nº 20/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

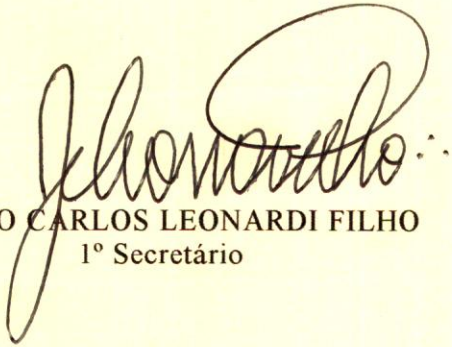
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao cumprimento do Convênio nº 6000.0055447.09.04, firmado com a Petrobrás e dentro da seguinte dotação:

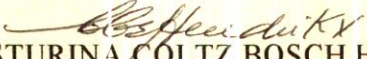
1000 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
1006 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
082430034.6.099 – Convênio com a Petrobrás	
3350430000-1000 – Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00
4490520000-1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 33.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação da conta 16075-x do Banco do Brasil – Convênio Petrobrás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de abril de 2010.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2441, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados ao cumprimento do Convênio nº6000.0055447.09.04, firmado com a Petrobrás e dentro da seguinte dotação:

1000 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
1006 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
082430034.6.099 – Convênio com a Petrobrás	
3350430000-1000 – Subvenções Sociais	R\$30.000,00
4490520000 –1000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$33.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação da conta 16075-x do Banco do Brasil – Convênio Petrobrás.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de Abril de 2010.


Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal